



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 587, DE 10/03/2017

“Dispõe sobre alteração e inclusão de projeto ao PPA – Plano Plurianual do Município período 2014 a 2017 e LDO– Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2017, Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município e da outras providencias”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual do Município, Lei nº 482, de 06/11/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 nº 575 de 19/10/2016, a nomenclatura da seguintes atividades:

**2.042 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 40% – FUNDEB Para:**

**2.042 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE 40% FUNDEB**

**2.034 – MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL Para:**

**2.034 – MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL CRECHE**

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado ainda a incluir nas leis conforme artigo 1º a seguinte atividade:

**2.063 – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 40% - FUNDEB**

**2.064 – MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**

**Art. 3º.** Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº 577, de 11/11/2017, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), com a seguinte funcional programática:

02 EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 FUNDEB

12.365.2063.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 40% FUNDEB

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 15.000,00 FR 02

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 5.000,00 FR 02

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.500,00 FR 02

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.500,00 FR 02

02.05.05 MERENDA ESCOLAR

12.365.0041.2064.0000 MANUT. MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 30.000,00 FR 01

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 30.000,00 FR 05

**Art. 3º.** O Crédito a ser aberto será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, da anulação parcial ou total das seguintes dotações.

02 EXECUTIVO

02.05 DEP. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 FUNDEB

12.365.0041.2042.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL 40% FUNDEB

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R\$ 15.000,00 FR 02

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 5.000,00 FR 02

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$ 1.500,00 FR 02

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 7.500,00 FR 02

02.05.05 MERENDA ESCOLAR

12.365.0041.2034.0000 MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 30.000,00 FR 01

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 30.000,00 FR 05



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO**

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 10 de março de 2017.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com a LOMJR, Art. 114, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella

Diretor de Secretaria